



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62488/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 14/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.
INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa



L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer
 CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
 Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
 Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00002/2025

Tipo: Menor Preço por item

Data e Hora do Certame: 25/03/2025 até às 18:00hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

Proposta que faz a empresa L&J TRANSFER LTDA, CNPJ: 07.046.164/0001-07, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Unitário Extenso	Preço Total por Item (R\$)	Total Extenso
1	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	PRÓPRIA	UND	68	9,95	nove reais e noventa e cinco centavos	676,60	seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos
2	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	PRÓPRIA	UND	68	9,95	nove reais e noventa e cinco centavos	676,60	seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos
3	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	PRÓPRIA	UND	72	9,95	nove reais e noventa e cinco centavos	716,40	setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos
4	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	PRÓPRIA	UND	86	10,45	dez reais e quarenta e cinco centavos	898,70	oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos
5	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	PRÓPRIA	UND	82	10,45	dez reais e quarenta e cinco centavos	856,90	oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos

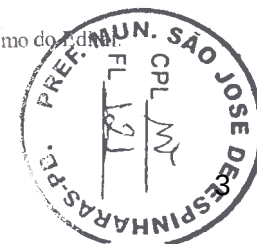


6	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	PRÓPRIA	UND	104	11,45	onze reais e quarenta e cinco centavos	1.190,80	um mil, cento e noventa reais e oitenta centavos
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	PRÓPRIA	UND	15	11,45	onze reais e quarenta e cinco centavos	171,75	cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos
8	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	PRÓPRIA	UND	15	15,80	quinze reais e oitenta centavos	237,00	duzentos e trinta e sete reais
9	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	PRÓPRIA	UND	131	15,80	quinze reais e oitenta centavos	2.069,80	dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	PRÓPRIA	UND	48	16,50	dezesesseis reais e cinquenta centavos	792,00	setecentos e noventa e dois reais
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	PRÓPRIA	UND	22	16,50	dezesesseis reais e cinquenta centavos	363,00	trezentos e sessenta e três reais
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	PRÓPRIA	UND	4	16,50	dezesesseis reais e cinquenta centavos	66,00	sessenta e seis reais
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	PRÓPRIA	UND	2	16,50	dezesesseis reais e cinquenta centavos	33,00	trinta e três reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		8.748,55		oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos				

- **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.
- **Local de execução e/ou entrega:** Conforme o edital
- **Prazo de Entrega e/ou Prestação dos Serviços:** Conforme o edital
- **Garantia:** Damos total garantia em nossos produtos contra qualquer defeito e/ou dano por embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o produto substituído no prazo dos parâmetros mínimo do Edital.
- **Condições de Pagamento:** Conforme o Edital
- **Dados Bancários:** 001 - Banco do Brasil S/A; Agência 0011-6 - Praça 1817; Conta Corrente: 30.259-7 - L & J Transfer.

DECLARAÇÕES

Proposta e Anexos - L&J Transfer Ltda - ME. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:34. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
 Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: 1E9B.1FB9.EC30.B765.428F.9E19.E59B.83D7.



- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e todos os seus anexos;
- Declaramos que somos optante pelo Simples Nacional sob a alíquota máxima de 18% do ICMS e a alíquota de 5% do ISS;
- Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;
- Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos;
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta;
- Declaramos que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como também todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal transporte cargas e descargas até o destino, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINTURA DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO

João Pessoa-PB, 09 de abril de 2025

**VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400**

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:52:22 -03'00'

**VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 030.668.254-00
RG nº : 5.170.865**

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diego Valho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa



CAMBOIM TÊXTIL LTDA.

CNPJ: 02.301.569/0001-12
INSC. ESTADUAL: 16.116.046-8
RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45, CENTRO, PATOS-PB
CEP: 58.700-160
Tel: (83) 3421-5039; (83) 99994-2804

Camboim
TÊXTIL



DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB.

OS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Camboim Têxtil Ltda.

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Inscrição Estadual nº: 16.116.046-8

Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, 45- Centro

CEP: 58700-160 Cidade: Patos Estado: Paraíba

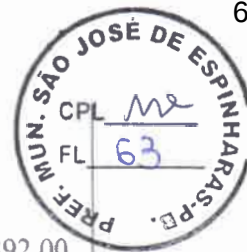
Contato: (83) 98647-2506 Cel.: (83) 99994-2804

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1563 C/CORRENTE: 18.564-7

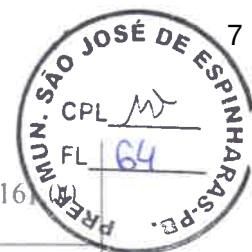
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total
1	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	UND	68	CT	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00
2	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	UND	68	CT	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00
3	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos	UND	72	CT	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00

→



4	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	UND	86	CT	R\$ 22,00	R\$ 1.892,00
5	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	UND	82	CT	R\$ 22,50	R\$ 1.845,00
6	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	UND	104	CT	R\$ 23,00	R\$ 2.392,00
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	UND	15	CT	R\$ 24,00	R\$ 360,00
8	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP	UND	15	CT	R\$ 24,00	R\$ 360,00
9	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	UND	131	CT	R\$ 24,50	R\$ 3.209,50
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	UND	48	CT	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	UND	22	CT	R\$ 25,00	R\$ 550,00
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	UND	4	CT	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	UND	2	CT	R\$ 25,50	R\$ 51,00
14	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	UND	68	CT	R\$ 13,00	R\$ 884,00
15	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	UND	68	CT	R\$ 13,00	R\$ 884,00
16	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos	UND	72	CT	R\$ 13,50	R\$ 972,00



17	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	UND	86	CT	R\$ 13,50	R\$ 1.161,00
18	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	UND	82	CT	R\$ 14,00	R\$ 1.148,00
19	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos	UND	104	CT	R\$ 14,00	R\$ 1.456,00
20	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	UND	15	CT	R\$ 14,50	R\$ 217,50
					VALOR TOTAL	R\$ 22.962,00

Valor Global da Proposta: Vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais.

Validade da proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Patos/PB, 20 de março de 2025.


Thomas Gabriel Martins Camboim(CPF:096.266.664-55)
(REPRESENTANTE LEGAL)

CAMBOIM TEXTIL LTDA
Ind. e Com. e Representações de Confecções
CNPJ 02.301.569/0001-12
Rua Peregrino de Carvalho, 45 - Centro
CEP: 58.700-160 - Patos - Paraíba

mail.google.com/mail/u/0/#inbox:FMfgzQZTpsQDmCBNj-mNtpFuWwKncRhW

WhatsApp TCE Portal de Compras sePublicador Licitação EMB Escola virtual Ser Prefeitura Municipal Centro Educacional

Gmail

Propriedade pessoal

Escriver

Caixa de entrada 194

- Com estrela
- Adidos
- Rascunhos
- Mais

Marcadores

- Cadastro Banco de Dads
- CADASTROS ENVIADOS
- Cotações
- cpjagzG7T@hotmail.com
- Documentação Banhoas
- Geral já Lidos

proposta de preço para DISPENSA Nº 00002/2025

Resumir este e-mail

Camboim Textil

Boa tarde, segue proposta de preço para dispensa nº 00002/2025 retirada e preenchida através do edital.

Licitação São José de Espinheras

Resposta:

Agradecemos

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Vitor de São José de Espinheras PB

...

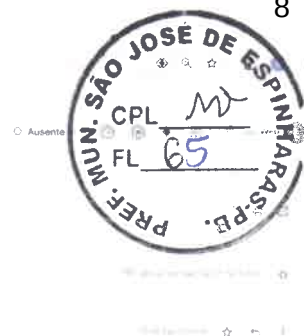
Em 14/05/2025 às 12:01 Camboim Textil - cpjagzG7T@hotmail.com escreveu:

Boa tarde, segue proposta de preço para dispensa nº 00002/2025 retirada e preenchida através do edital.

...

Sator Administrativo
WhatsApp: (33) 9994-2894
Camboim Textil

Responder Encaminhar





Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



9

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB

Trata-se de consulta formulada pelo Agente de Contratação de Licitação, para que nos manifestemos via parecer sobre a possibilidade, oportunidade e conveniência sobre a modalidade de contratação para realização de concurso público.

Segundo consta foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de realização de concurso público.

É o relatório.

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público,

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

9



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Alias, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

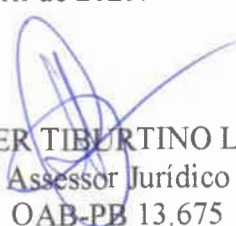
Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 8.666/83, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá perfeitamente ser realizada, desde que todas as determinações da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas- PB, 11 de abril de 2025.


HÉBER TIBURTINO LEITE
Assessor Jurídico
OAB-PB 13.675



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



11

GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Considerando as informações enviada pela Sr. Secretário de Educação, Cultura, Esportes deste Município, solicito a Comissão de Licitação que seja providenciada a dispensa de licitação, para o objeto da presente contratação: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB. Baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com, à Comissão de Licitação e Procuradoria deste órgão, para a Análise do referido Processo.

São José de Espinharas/PB, 13 de março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
02	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
03	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.512,00
04	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 21,33	R\$ 1.834,38
05	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 1.776,12
06	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 2.252,64
07	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
08	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	15	UNID.	R\$ 24,66	R\$ 369,90
09	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	131	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 3.275,00
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	48	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	22	UNID.	R\$ 25,33	R\$ 557,26
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	04	UNID.	R\$ 25,66	R\$ 102,64
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	02	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
14	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
15	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
16	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
17	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 19,66	R\$ 1.690,76
18	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



13

19	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	20,00	R\$ 2.080,00
20	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	20,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 25.878,70

- a) O serviço será prestado na Prefeitura Municipal ou na Secretaria/Setor que compete a execução do serviço (tais como Secretaria Municipal de Educação, e outros setores que se fizerem necessários, em horário comum de expediente do órgão;
- b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos que se fizerem necessários na execução dos serviços.
- c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, será de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- d) Compete à CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme abaixo:

- D1) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- D2) Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Aviso de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- D3) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- D4) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- D5) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- D6) Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas – PB, Avenida Capitão Cazuza Sátyro, S/N, Bairro: Centro, São José de Espinharas/PB, CEP: 58723-000, no horário do funcionamento, qual seja das 7h às 17h; entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação.
- D7) A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos alunos nas dependências da Secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da ordem de fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino é uma medida fundamental para promover a padronização, a identificação e a inclusão dos estudantes no ambiente escolar. O uso do fardamento escolar contribui para a igualdade entre os alunos, reduzindo desigualdades socioeconômicas, além de proporcionar maior segurança, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades escolares. Além disso, o



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



fornecimento gratuito do uniforme representa um importante apoio às famílias, minimizando gastos com vestuário e incentivando a frequência escolar.

Outro fator relevante é a durabilidade e qualidade dos uniformes, que devem ser adequados às condições climáticas da região e garantir conforto aos alunos durante as atividades escolares. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura que o material atenda aos padrões exigidos, garantindo eficiência e economia para a administração pública.

Portanto, considerando a necessidade de oferecer um ambiente escolar mais organizado, seguro e inclusivo, bem como assegurar o bem-estar dos alunos, faz-se indispensável a contratação de uma empresa para a confecção e fornecimento do fardamento escolar, beneficiando diretamente os estudantes e fortalecendo o compromisso do município com a educação pública de qualidade. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. O contrato terá duração até o final do exercício financeiro. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

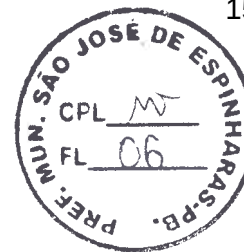
5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionados pela prestação dos serviços.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6.1. A alternativa da contratação dos serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de confecção de fardamento escolar já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 25.878,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas/PB, 12 de Março de 2025.


DIOGENES/AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



18

Secretário de Educação, Cultura, Esportes

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

São José de Espinharas - PB, 12 de Março de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais de São José de Espinharas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola — que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Início dos Serviços: em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
Prazo de Execução: 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
02	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
03	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.512,00
04	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 21,33	R\$ 1.834,38
05	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 1.776,12
06	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 2.252,64
07	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
08	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	15	UNID.	R\$ 24,66	R\$ 369,90
09	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	131	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 3.275,00
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	48	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	22	UNID.	R\$ 25,33	R\$ 557,26
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	04	UNID.	R\$ 25,66	R\$ 102,64
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	02	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
14	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
15	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
16	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
17	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 19,66	R\$ 1.690,76
18	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



19	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	20,00	R\$ 2.080,00
20	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	20,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 25.878,70

- a) O serviço será prestado na Prefeitura Municipal ou na Secretaria/Setor que compete a execução do serviço (tais como Secretaria Municipal de Educação, e outros setores que se fizerem necessários, em horário comum de expediente do órgão;
- b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos que se fizerem necessários na execução dos serviços.
- c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, será de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- d) Compete à CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme abaixo:

- D1) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- D2) Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Aviso de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- D3) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- D4) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- D5) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- D6) Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas – PB, Avenida Capitão Cazuza Sátyro, S/N, Bairro: Centro, São José de Espinharas/PB, CEP: 58723-000, no horário do funcionamento, qual seja das 7h às 17h; entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação.
- D7) A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos alunos nas dependências da Secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da ordem de fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino é uma medida fundamental para promover a padronização, a identificação e a inclusão dos estudantes no ambiente escolar. O uso do fardamento escolar contribui para a igualdade entre os alunos, reduzindo desigualdades socioeconômicas, além de proporcionar maior segurança, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades escolares. Além disso, o



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



fornecimento gratuito do uniforme representa um importante apoio às famílias, minimizando gastos com vestuário e incentivando a frequência escolar.

Outro fator relevante é a durabilidade e qualidade dos uniformes, que devem ser adequados às condições climáticas da região e garantir conforto aos alunos durante as atividades escolares. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura que o material atenda aos padrões exigidos, garantindo eficiência e economia para a administração pública.

Portanto, considerando a necessidade de oferecer um ambiente escolar mais organizado, seguro e inclusivo, bem como assegurar o bem-estar dos alunos, faz-se indispensável a contratação de uma empresa para a confecção e fornecimento do fardamento escolar, beneficiando diretamente os estudantes e fortalecendo o compromisso do município com a educação pública de qualidade. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. O contrato terá duração até o final do exercício financeiro. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

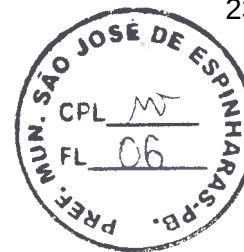
5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionados pela prestação dos serviços.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6.1. A alternativa da contratação dos serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de confecção de fardamento escolar já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

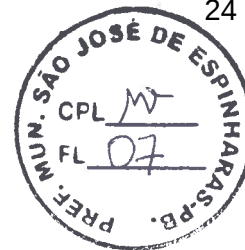
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 25.878,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas/PB, 12 de Março de 2025.


DIOGENES/AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
02	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
03	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.512,00
04	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 21,33	R\$ 1.834,38
05	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 1.776,12
06	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 2.252,64
07	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
08	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	15	UNID.	R\$ 24,66	R\$ 369,90
09	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	131	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 3.275,00
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	48	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	22	UNID.	R\$ 25,33	R\$ 557,26
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	04	UNID.	R\$ 25,66	R\$ 102,64
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	02	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
14	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
15	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
16	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
17	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 19,66	R\$ 1.690,76
18	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



27

19	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	20,00	R\$ 2.080,00
20	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	20,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 25.878,70

- a) O serviço será prestado na Prefeitura Municipal ou na Secretaria/Setor que compete a execução do serviço (tais como Secretaria Municipal de Educação, e outros setores que se fizerem necessários, em horário comum de expediente do órgão;
- b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos que se fizerem necessários na execução dos serviços.
- c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, será de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- d) Compete à CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme abaixo:

- D1) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- D2) Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Aviso de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- D3) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- D4) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- D5) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- D6) Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas – PB, Avenida Capitão Cazuza Sátyro, S/N, Bairro: Centro, São José de Espinharas/PB, CEP: 58723-000, no horário do funcionamento, qual seja das 7h às 17h; entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação.
- D7) A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos alunos nas dependências da Secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da ordem de fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino é uma medida fundamental para promover a padronização, a identificação e a inclusão dos estudantes no ambiente escolar. O uso do fardamento escolar contribui para a igualdade entre os alunos, reduzindo desigualdades socioeconômicas, além de proporcionar maior segurança, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades escolares. Além disso, o



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



fornecimento gratuito do uniforme representa um importante apoio às famílias, minimizando gastos com vestuário e incentivando a frequência escolar.

Outro fator relevante é a durabilidade e qualidade dos uniformes, que devem ser adequados às condições climáticas da região e garantir conforto aos alunos durante as atividades escolares. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura que o material atenda aos padrões exigidos, garantindo eficiência e economia para a administração pública.

Portanto, considerando a necessidade de oferecer um ambiente escolar mais organizado, seguro e inclusivo, bem como assegurar o bem-estar dos alunos, faz-se indispensável a contratação de uma empresa para a confecção e fornecimento do fardamento escolar, beneficiando diretamente os estudantes e fortalecendo o compromisso do município com a educação pública de qualidade. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. O contrato terá duração até o final do exercício financeiro. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

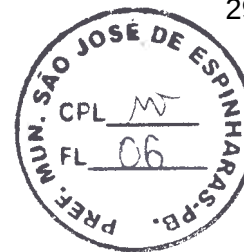
5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionados pela prestação dos serviços.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6.1. A alternativa da contratação dos serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de confecção de fardamento escolar já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 25.878,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas/PB, 12 de Março de 2025.


DIOGENES/AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 17 de março de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
02	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00
03	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.512,00
04	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 21,33	R\$ 1.834,38
05	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 1.776,12
06	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	R\$ 21,66	R\$ 2.252,64
07	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
08	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	15	UNID.	R\$ 24,66	R\$ 369,90
09	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	131	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 3.275,00
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	48	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	22	UNID.	R\$ 25,33	R\$ 557,26
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	04	UNID.	R\$ 25,66	R\$ 102,64
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	02	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
14	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
15	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
16	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
17	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 19,66	R\$ 1.690,76
18	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



34

19	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	20,00	R\$ 2.080,00
20	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	20,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 25.878,70

- a) O serviço será prestado na Prefeitura Municipal ou na Secretaria/Setor que compete a execução do serviço (tais como Secretaria Municipal de Educação, e outros setores que se fizerem necessários, em horário comum de expediente do órgão;
- b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos que se fizerem necessários na execução dos serviços.
- c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, será de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- d) Compete à CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme abaixo:

- D1) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- D2) Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Aviso de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- D3) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- D4) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- D5) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- D6) Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas – PB, Avenida Capitão Cazuza Sátyro, S/N, Bairro: Centro, São José de Espinharas/PB, CEP: 58723-000, no horário do funcionamento, qual seja das 7h às 17h; entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação.
- D7) A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos alunos nas dependências da Secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da ordem de fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino é uma medida fundamental para promover a padronização, a identificação e a inclusão dos estudantes no ambiente escolar. O uso do fardamento escolar contribui para a igualdade entre os alunos, reduzindo desigualdades socioeconômicas, além de proporcionar maior segurança, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades escolares. Além disso, o



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



fornecimento gratuito do uniforme representa um importante apoio às famílias, minimizando gastos com vestuário e incentivando a frequência escolar.

Outro fator relevante é a durabilidade e qualidade dos uniformes, que devem ser adequados às condições climáticas da região e garantir conforto aos alunos durante as atividades escolares. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura que o material atenda aos padrões exigidos, garantindo eficiência e economia para a administração pública.

Portanto, considerando a necessidade de oferecer um ambiente escolar mais organizado, seguro e inclusivo, bem como assegurar o bem-estar dos alunos, faz-se indispensável a contratação de uma empresa para a confecção e fornecimento do fardamento escolar, beneficiando diretamente os estudantes e fortalecendo o compromisso do município com a educação pública de qualidade. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. O contrato terá duração até o final do exercício financeiro. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

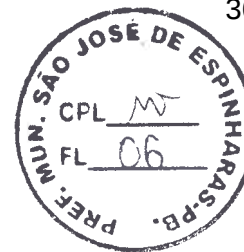
5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionados pela prestação dos serviços.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6.1. A alternativa da contratação dos serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de confecção de fardamento escolar já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 25.878,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas/PB, 12 de Março de 2025.


DIOGENES/AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 13:34:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 62488/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.471,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 6.722,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAMBOIM TEXTIL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.301.569/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 8.748,55

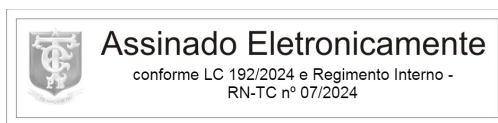
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L&J Transfer Ltda - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.046.164/0001-07

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f793ad2a0531d98f1d357c436de47944
Autorização da autoridade competente	Sim	edef7bb67efe1e5dbbe43f4f358cbc26
Estimativa da despesa	Sim	039847126cc5caad236634b749a0b633
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4d06926174cb895d4dc3ddc76de83e84
Justificativa de preço	Sim	039847126cc5caad236634b749a0b633
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	039847126cc5caad236634b749a0b633
Previsão Orçamentária	Sim	17c33faa5f37fba7a1dcc32b7ba29dfa
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	039847126cc5caad236634b749a0b633
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CAMBOIM TEXTIL LTDA	Sim	e0f9fe8e8ede300f92da7908b8c6c687
Proposta 2 - Proposta e Anexos - L&J Transfer Ltda - ME	Sim	1e9b1fb9ec30b765428f9e19e59b83d7

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONTRATO Nº 10201/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas -PB, Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand nº 637, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, portadora do CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3633639 - SESDS/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001-12**, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, nº 45, Centro, Patos – PB, CEP 58.700-160 neste ato representado por Roberto Luiz da Nóbrega Camboim, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Inácio Fernandes, nº 230, Jardim Lacerda, CEP 58704 – 250, portador do CPF 504.332.374 – 49, RG 1.126.402 2ª via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
14	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 13,00	R\$ 884,00
15	Shorts para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 13,00	R\$ 884,00
16	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 13,50	R\$ 972,00
17	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 13,50	R\$ 1.161,00
18	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 14,00	R\$1.148,00
19	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 1.456,00
20	Shorts para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	R\$ 14,50	R\$ 217,50
TOTAL				6.722,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

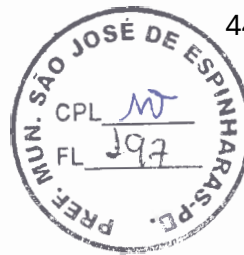
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 6.722,50 (SEIS MIL, SETESSENTOS E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA CENTAVOS).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas 15 de abril de 2025

Thaise Gomes de Sousa
Prefeita
CONTRATANTE

CAMBOIM TEXTIL
LTDA:02301569000112

Assinado de forma digital por CAMBOIM
TEXTIL LTDA:02301569000112
Dados: 2025.04.17 12:37:14 -03'00'

CAMBOIM TÊXTEL LTDA
CNPJ Nº 02.301.569/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Jhaina Dantas Vieira
RG Nº 4.115.432

2.º Waldemir José Sales Junior
RG Nº 4.646.931



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	12/08/1997
16.116.046-8	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
CAMBOIM TEXTIL LTDA		
NOME FANTASIA		
CAMBOIM TEXTIL		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
02.301.569/0001-12	2520091483-0	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R PEREGRINO DE CARVALHO	45	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-160	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1351-1/00	FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO
1413-4/01	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	12/06/1997
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	09/10/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202504091704438636	09/04/2025 17:04:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMBOIM TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.301.569/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:44 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **0DCC.9247.03E9.EBE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 96C8.54D1.1BFC.40F6

Emitida no dia 09/04/2025 às 16:17:17

Nome Empresarial:		
CAMBOIM TEXTIL LTDA		
Endereço:		Número:
PEREGRINO DE CARVALHO		45
Bairro:	Município:	Complemento:
CENTRO	PATOS	
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CEP:
16.116.046-8	ATIVO	58700-160
		CNPJ/CPF:
		02.301.569/0001-12

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.301.569/0001-12
Razão Social: CAMBOIM TEXTIL LTDA
Endereço: R PEREGRINO DE CARVALHO 45 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032420020830580171

Informação obtida em 09/04/2025 14:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMBOIM TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Certidão nº: 9675288/2025

Expedição: 20/02/2025, às 09:22:43

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMBOIM TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.301.569/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



57

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. 'PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - **CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001- 12, NO VALOR DE 6.722,50, CONTRATO Nº 10201; L&J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE 8.748,55, CONTRATO Nº 10202**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional



GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:F22E90AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:4F4236F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00014/2025

OBJETO: Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTACÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; Nº 91401; VALOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 16 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:D493BC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2025 LEI Nº 14.133/21

Art. 5º Crianças de ate 12 anos de idade participarão da construção do Plano em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas A Lei 13.431/2017.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§2º O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada-PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada-PB será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 8º A Comissão Municipal Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e finalizar Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescente de São José de Lagoa Tapada-PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, em 22 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:A2B499CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00002/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001-12, NO VALOR DE 6.722,50, CONTRATO Nº 10201; L&J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE 8.748,55, CONTRATO Nº 10202, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:41684502

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de abril de 2025.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2025

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de Abril de 2025

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICOS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE PATOS – PB.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Agente de Contratações do Setor de Licitações e Contratos do Município de São José de Piranhas-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as interessadas na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Creche Pré-Escola – Tipo 2 no Distrito de Boa Vista, que, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido às empresas inabilitadas para saneamento de vícios em suas habilitações, foi dado o seguinte resultado na ordem de classificação das empresas devidamente habilitadas: 1. IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (ME), CNPJ: 47.172.538/0001-47, Valor Proposto: R\$ 2.472.000,00; 2. TRUST CONSTRUTORA LTDA (EPP/SS), CNPJ: 09.027.846/0001-90, Valor Proposto: R\$ 2.564.000,00; 3. JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME), CNPJ: 04.320.189/0001-50, Valor Proposto: R\$ 2.579.933,79. Ressalta-se que a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.050.310/0001-00, fica inabilitada por não apresentar os balanços

patrimoniais de forma comparativa, descumprindo assim o disposto no item 9.10.3.4 do Edital. Fica convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a empresa IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.172.538/0001-47 para apresentação de Proposta Atualizada completa, incluindo a planilha orçamentária detalhada, memoriais, BDI e outros componentes necessários para a sua validação, solicitamos que a proposta atualizada seja enviada para o e-mail cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 22 de Abril de 2025

DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRAÇÕES

Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município, a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município, a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA – CNPJ Nº35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 08/05/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedespinnhas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 22 de abril de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21101/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da artista “Michele Andrade” para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ Nº 31.776.314/0001-04.VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a conexão e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. PARTES: Prefeitura Municipal



de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ nº 02.301.569/0001-12, NO VALOR DE R\$ 6.722,50, CONTRATO Nº 10201/L&J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE R\$ 8.748,55, CONTRATO Nº 10202, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2025

OBJETO: Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; Nº 91401/VA-LOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 16 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES EM SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS E DAS DEMAIS ATIVIDADES EM HORA TRABALHADA.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGS/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12.00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 22 de Abril de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
PREGOEIRO OFICIAL



LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 282.000.00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAÍPÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - R\$ 3.747.00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 34.320,50; J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 101.816,30; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME - R\$ 1.271,50.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NA ZONA RURAL (SÍTIO LAGOA PRETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PA, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 043818/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 946624/2023 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R\$ 339.999,99.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.132/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetapu.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Ipaçu - PB, 16 de Abril de 2025

ELIEL BRITO SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAÍPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**. Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 07 de Maio de 2025**. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Abril de 2025

ELIEL BRITO SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 28 de Abril de 2025.** Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Abril de 2025

ELIEL BRITO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL:



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

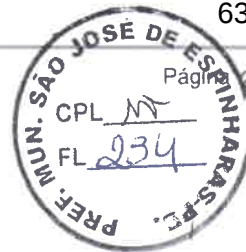
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 17 de março de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria

DECLARAÇÃO DE FIRMAMENTO INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM

NOME DO TITULAR

natural de **SANTA TEREZINHA - PB**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO-BRASIL

NACIONALIDADE

PAIS

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **RAIMUNDO ALVES CAMBOIM E MARIA DA NÓBREGA CAMBOIM**

FILIAÇÃO

nascido em **19.04.1967**

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF **015 043 323 744 9**

NÚMERO

identidade **1.126.402**

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PB

UF

residente **À RUA DEZOITO DO FORTE Nº 186 - CENTRO PATOS - PARAÍBA**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO-CEP/MUNICÍPIO-UF

CEP: 58700-670

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC)

06 RUA DEZOITO DO FORTE 186

NOME DO BAIRRO DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 58.700-670

NOME DO MUNICÍPIO

PATOS

SIGLA UF

PB

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1.000,00

(UM MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAZENINHOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E MATÉRIAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA

23.12.1997

ASSINATURA DO TITULAR

[Assinatura manuscrita]

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

COMPOST

6559

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



N.º DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não houver a sede)	
		2510072983,6			
NOME DO TITULAR (complete sem abreviaturas)					
ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
SANTA TEREZINHA - PB		BRASILEIRO		CASADO	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
RAIMUNDO ALVES CAMBOIM		MARIA DA NÓBREGA CAMBOIM			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
19.04.1967		COMERCIANTE		504.332.374-49	
IDENTIDADE (número)		UF		EMANIPADÔ POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
1.126.402		SSP		PB	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					
RUA SANTA LUZIA					
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		BELO HORIZONTE		58704-250	
MUNICÍPIO				NÚMERO	
PATOS				63	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				UF	
				PARAÍBA	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL			
ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
RUA DEZOITO DO FORTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	NÚMERO
	CENTRO	58700-670	155
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PATOS	PB		

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	(OITO MIL REAIS)

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
1761-2/00	Atividade principal FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTIL, A PARTIR DE TECIDOS-EXCLU-SIVE VESTUÁRIO
	Atividades secundárias COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MIUDEZAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
30.12.1997	02.301.569/0001-12	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO REGISTRO
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
01.09.2000	<i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 14/99/2000	
SOB O NÚMERO: 25600047062	
<i>[Assinatura]</i>	
Oscar Araújo de Queiroz SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 00/014610-2	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original e as demais cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código tabela abaixo



JUCEP



Informe

00/014610-2

no

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com ATO, conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

DEC 30 1997

JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DA PARAIBA-JUIZ
CERTIFICADO que por despacho do Juiz
aidentia da Junta fica aquilua e registra
do sub número e data estatuído no
ante.

107
Cadastr. G. G. de 2008
JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
JUIZ RAYMUNDO DE MELO

JUN 25 1.0072983.6 ★
REG. EMB. 193



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100729836		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	RESERVA DE SENHA (se criado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES CAMBOIM		(mãe) MARIA DA NÓBREGA CAMBOIM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1967	IDENTIDADE (número) 1126402	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 504.332.374-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INACIO FERNANDES			NÚMERO 230
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO DE CARVALHO			NÚMERO 45
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) camboimtextil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1413401 1351100 4755501 4781400 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02301569000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) Roberto Luiz da Nobrega Camboim - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/04/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roberto Luiz da Nobrega Camboim		

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 18/05/2009	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2009 SOB Nº 20090142519 Protocolo: 09/014251-9 DE 28/04/2009 Empresa: 25 1 0072983 6 NEUCYR CHAVES OLIM SECRETARIA GERAL
---	--



1º OFÍCIO DE PROTESTOS
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
ALDO XAVIER
Av. Pres. Antônio Pessoa, 218 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 C.E.P. 58.700-070

Isabella Xavier Cesar Ariane Moura Xavier Dias
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-006353

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Patos-PB, 19/08/2022 16:30:57

DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO

ENOL: R\$ 2,02 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,14

SELO DIGITAL: ANI67584-C3K0

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

assinatura





Estado da Paraíba
Secretaria das Finanças
Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

FAC



01 CCICMS - Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
16 1 1 1 6

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
1 - LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO.
2 - PREENCHA À MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA, DE MANEIRA LEGÍVEL.
3 - NÃO PREENCHA OS CAMPOS SOMBREADOS.

02 CÓDIGO ÓRGÃO LOCAL
9 06 -

BLOCO 1 - RESERVADO À SEFIN

03 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (ASSINALAR APENAS UMA QUADRÍCULA)

1/ ☐	2/ ☐	3/ ☐	4/ ☐	5/ ☐	6/ ☐	7/ ☐	8/ ☐
CADASTRAMENTO	ALTERAÇÃO	BAIXA	SUSPENSÃO	BAIXA EX-OFFÍCIO	REATIVAÇÃO	CASSAÇÃO	2ª VIA - FIC

04 ☐ 05 Nº DO PROC.
2204

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

06 NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM

07 NOME DE FANTASIA
CAMBOIM TEXTIL

08 TIPO LOG. 09 LOGRADOURO
RUA DEZOTO DO FOR

10 NÚMERO 11 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO)
1155

13 BAIRRO 14 DISTRITO
CENTRO

16 MUNICÍPIO 17 COD. MUNICÍPIO 18 C.E.P.
PARAIBA

19 DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE 20 COD. TIPO
IND. DE PROD. MANUF. 01

21 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA 22 SECUNDÁRIA
FAB. DE APARELHOS RÁDIO, EXCLUSIVO 17/01/10
COM. VA. VENDA DE ART. / ESTUÁRIO E BUBUCAS

23 COD. DA ATIVIDADE ECONÔMICA 24
25-41-00-9
61-20-13-0

25 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO 26 REGIME DE PAGAMENTO
1/ ☐ 2/ ☐ 3/ ☐ 4/ ☒ 5/ ☐ 6/ ☐ 7/ ☐
MATRIZ FILIAL OUTROS NORMAL ESTIM. VAR. ESTIM. ESP. SUBST. TRIB. ESPECIAL OUTROS MICRO EMP.

27 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE 28 INSC. JUNTA COMERCIAL 29 NÚMERO DE ATIVIDADE
02301559-0001-12 25100729836

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-006354
Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB, 19/08/2022 16:31:41
DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
ENDL:R\$ 2,02 FEPJ:R\$ 0,56 FARPEN:R\$ 0,14 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AN167585-M4X0
Confira a autenticidade em: https://portal.mec.gov.br/portal/autenticar/

BLOCO 3 - DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

08 TIPO LOG. 09 LOGRADOURO
RUA DEZOTO DO FOR

10 NÚMERO 11 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO)
1155

13 BAIRRO 14 DISTRITO
CENTRO

16 MUNICÍPIO 17 COD. MUNICÍPIO 18 C.E.P.
PARAIBA

19 DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE 20 COD. TIPO
IND. DE PROD. MANUF. 01

21 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA 22 SECUNDÁRIA
FAB. DE APARELHOS RÁDIO, EXCLUSIVO 17/01/10
COM. VA. VENDA DE ART. / ESTUÁRIO E BUBUCAS

23 COD. DA ATIVIDADE ECONÔMICA 24
25-41-00-9
61-20-13-0

25 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO 26 REGIME DE PAGAMENTO
1/ ☐ 2/ ☐ 3/ ☐ 4/ ☒ 5/ ☐ 6/ ☐ 7/ ☐
MATRIZ FILIAL OUTROS NORMAL ESTIM. VAR. ESTIM. ESP. SUBST. TRIB. ESPECIAL OUTROS MICRO EMP.

27 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE 28 INSC. JUNTA COMERCIAL 29 NÚMERO DE ATIVIDADE
02301559-0001-12 25100729836

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

19 DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE 20 COD. TIPO
IND. DE PROD. MANUF. 01

21 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA 22 SECUNDÁRIA
FAB. DE APARELHOS RÁDIO, EXCLUSIVO 17/01/10
COM. VA. VENDA DE ART. / ESTUÁRIO E BUBUCAS

23 COD. DA ATIVIDADE ECONÔMICA 24
25-41-00-9
61-20-13-0

25 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO 26 REGIME DE PAGAMENTO
1/ ☐ 2/ ☐ 3/ ☐ 4/ ☒ 5/ ☐ 6/ ☐ 7/ ☐
MATRIZ FILIAL OUTROS NORMAL ESTIM. VAR. ESTIM. ESP. SUBST. TRIB. ESPECIAL OUTROS MICRO EMP.

27 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE 28 INSC. JUNTA COMERCIAL 29 NÚMERO DE ATIVIDADE
02301559-0001-12 25100729836

BLOCO 5 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULARES OU SÓCIOS)

1 30 TP. DE OPERAÇÃO 31 NOME
1- INCLUSÃO 2- ALTERAÇÃO 3- EXCLUSÃO
ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM

32 COD. CARGO 33 ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA SANTA LUZIA

34 NÚMERO 35 BAIRRO 36 MUNICÍPIO
63 BELO HORIZONTE PARAIBA

37 U.F. 38 COD. MUNICÍPIO 39 C.E.P. 40 TELEFONE
21172 153704-2150

41 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA 42 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

2	43	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	44	NOME	
45	COD. CARGO	46	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
47	NÚMERO	48	BAIRRO	49	MUNICÍPIO
50	U.F.	51	COD. MUNICÍPIO	52	C.E.P.
53	TELEFONE				
54	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		55		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES



3	56	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	57	NOME	
58	COD. CARGO	59	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
60	NÚMERO	61	BAIRRO		
63	U.F.	64	COD. MUNICÍPIO	65	C.E.P.
67	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		68		

1º OFÍCIO DE PROTESTOS
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-006355

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB, 19/08/2022 16:31:42
DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
ENDL RS 2,82 FEPJ: RS 0,86 PARPEN RS 0,34 ISS: RS 0,14
SELO DIGITAL: ANI67586-IPME
Confira a autenticidade em https://selodigital.ipme.pb.gov.br

assinatura

3º OFÍCIO DE NOTAS
FONE: (35) 3421-3488
FAX: (35) 3421-3488

4	69	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	70	NOME	
71	COD. CARGO	72	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
73	NÚMERO	74	BAIRRO	75	MUNICÍPIO
76	U.F.	77	COD. MUNICÍPIO	78	C.E.P.
79	TELEFONE				
80	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		81		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 6 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL

82	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	83	NOME		
84	ENDEREÇO COMERCIAL		85	NÚMERO	
86	BAIRRO	87	MUNICÍPIO	88	U.F.
89	COD. MUNICÍPIO	90	C.E.P.	91	TELEFONE
92	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		93	C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	

BLOCO 7 - DECLARAÇÃO: Declaro sob as Penas da Lei que as informações prestadas são verdadeiras

95	NOME DO RESPONSÁVEL	96	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
97	ASSINATURA	98	DATA

BLOCO 8 - RESERVADO À SEFIN

FUNCIONÁRIO RECEBEDOR		CARIMBO DA REPARTIÇÃO
NOME POR EXTENSO	DATA DO RECEBIMENTO	
DEFERIMENTO		
RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO	SEFIN DATA	

SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública ao Cadastro da Paraíba

Consulta realizada em 09/04/2025 15:21:54

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	02.301.569/0001-12	Inscrição Estadual:	16.116.046-8
Razão Social:	CAMBOIM TEXTIL LTDA		
Logradouro:	R PEREGRINO DE CARVALHO		
Número:	45	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PATOS	UF:	PB
CEP:	58700-160	Telefone:	(83)34215039
Atividade Econômica:	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (ICMS)		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	11/06/1997		





I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAMBOIM TEXTIL LTDA

Pelo presente instrumento particular **ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19.04.1967, natural de Santa Terezinha - PB, portador do CPF nº 504.332.374-49 e RG 1.126.402 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Inacio Fernandes, nº. 230, Jd. Lacerda, CEP 58704-250, Patos - PB; **THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 03.04.1993, natural de Patos/PB, portador do CPF nº 090.154.954-16 e RG 3477112 SDS/PB, residente e domiciliado à Inacio Fernandes, nº. 230, Jd. Lacerda, CEP 58704-250, Patos - PB, e **THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16.09.1994, natural de Patos/PB, portador do CPF nº 096.266.664-55 e RG 3.650.217 SDS/PB, residente e domiciliado à Inacio Fernandes, nº. 230, Jd. Lacerda, CEP 58704-250, Patos - PB, Únicos sócios da sociedade limitada denominada, **CAMBOIM TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.301.569/0001-12, estabelecida a Rua Peregrino de Carvalho nº 45, Centro, 58700-160, Patos/PB, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob nº NIRE 25200914830, por despacho de 05.11.2020. RESOLVEM, de comum e recíproco acordo, altera-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. Retira-se da sociedade o sócio Sr. **ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM**, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio Sr. **THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM**, e para sócia Sra. **THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), livres e desembaraçados de quaisquer ônus convencionais ou legais, também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem de sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, fica elevado 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, fica integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Thamires Gabrielle Martins Camboim	25.000	25.000,00
Thomas Gabriel Martins Camboim	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da lei nº 10.406/2002).

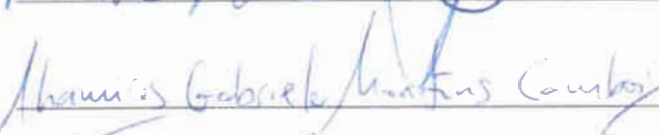
CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Patos/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos/PB, 06 de Janeiro de 2021.

Sócios:




2.º OFFÍCIO DE PROTESTOS
FÓRUM DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

REC. DE FIRMA Nº 2021-000825

Reconheço por semelhança as firmas de:
ROBERTO LUIZ DA NOBREGA CAMBOIM*****
THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM*****
Dou fé, em testemuho da verdade
Patos-PB, 26/01/2021 10:31:18
RESPONSÁVEL: LACIO DANTAS DE SOUSA - ESCRIVENTE
EMOL: R\$ 20,84 FEPJ: R\$ 4,10 FARPEN: R\$ 0,62 ISS: R\$ 1,84
SELO DIGITAL: ALA99711-SZ2M ALA99712-IN7E
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

2.º OFFÍCIO DE PROTESTOS
FÓRUM DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

REC. DE FIRMA Nº 2021-000826

Reconheço por semelhança a firma de:
THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM*****

Dou fé, em testemuho da verdade
Patos-PB, 26/01/2021 10:31:20
RESPONSÁVEL: LACIO DANTAS DE SOUSA - ESCRIVENTE
EMOL: R\$ 18,47 FEPJ: R\$ 2,89 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: ALA99713-MUUA
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 14:04 SOB Nº 20210010150.
PROTOCOLO: 210010150 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100542601. CNPJ DA SEDE: 02301569000112.
NIRE: 25200914830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
CAMBOIM TEXTIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:42. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: 3BFA.721C.26BF.3D4E.C413.E8EF.C27D.8A14.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CAMBOIM TEXTIL LTDA

ROBERTO LUIZ DA NÓBREGA CAMBOIM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19.04.1967, natural de Santa Terezinha - PB, portador do CPF nº 504.332.374-49 e RG 1.126.402 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Inacio Fernandes, nº. 230, Jd. Lacerda, CEP 58704-250, Patos - PB; Empresário com sede na Rua Peregrino de Carvalho, nº 45, Centro, 58700-160, Patos/PB, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25100729836, despacho em 18.05.1999, CNPJ sob o nº. 02.301.569/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu os sócios **THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 03.04.1993, natural de Patos/PB, portador do CPF nº 090.154.954-16 e RG 3477112 SDS/PB, residente e domiciliado à Inacio Fernandes, nº. 230, Jd. Lacerda, CEP 58704-250, Patos - PB, e **THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16.09.1994, natural de Patos/PB, portador do CPF nº 096.266.664-55 e RG 3.650.217 SDS/PB, residente e domiciliado à Inacio Fernandes, nº. 230, Jd. Lacerda, CEP 58704-250, Patos - PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CAMBOIM TEXTIL LTDA**.

CLÁUSULA II. A sociedade tem sede na Rua Peregrino de Carvalho nº 45, Centro, 58700-160, Patos/PB.

CLÁUSULA III. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA IV. A sociedade tem por objeto social: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

E exerce as seguintes atividades:

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, fica elevado 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, fica integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Roberto Luiz da Nóbrega Camboim	20.000	20.000,00
Thamires Gabriele Martins Camboim	15.000	15.000,00
Thomas Gabriel Martins Camboim	15.000	15.000,00

CLÁUSULA VI – O ativo e o passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais e de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA X - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII – A Sociedade que iniciou suas atividades como empresário em 30/12/1997 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

CLÁUSULA XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA XIV - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Patos/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

2. CENTRO DE REGISTROS
FUNÇÃO DE NOTAS REGISTRAR E TITULO E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS FUNDACÕES PÚBLICAS
Av. Profs. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos/PB - Fone: (81) 3421-3430 CEP: 55700-020

Patos/PB, 29 de Outubro de 2020.

REC. DE FIRMA Nº 2020-008982

Reconheço por semelhança a firma de
THAMIREZ GABRIELE MARTINS CAMBOIM*****

Dou fé, em testemunho de verdade.
Patos-PB, 06/11/2020 11:03:05
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBST.TUT
EMOL. R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN R\$ 0,30 ISS: R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AKS56668-DT60
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jucel.jus.br>

Sócios:

Roberto Luiz da Nobrega Camboim

Thomas Gabriel Martins Camboim

Thamires Gabrielle Martins Camboim

2. CENTRO DE REGISTROS
FUNÇÃO DE NOTAS REGISTRAR E TITULO E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS FUNDACÕES PÚBLICAS
Av. Profs. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos/PB - Fone: (81) 3421-3430 CEP: 55700-020

REC. DE FIRMA Nº 2020-008981

Reconheço por semelhança as firmas de
ROBERTO LUIZ DA NOBREGA CAMBOIM*****
THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM*****

Dou fé, em testemunho de verdade.
Patos-PB, 06/11/2020 11:03:04
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBST.TUT
EMOL. R\$ 20,44 FEPJ: R\$ 4,08 FARPEN R\$ 0,60 ISS: R\$ 1,02
SELO DIGITAL: AKS56666-N03C, AKS56667-10AN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jucel.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2020 13:00 SOB Nº 25200914830.
PROTOCOLO: 204397839 DE 09/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005451752. CNPJ DA SEDE: 02301569000112.
NIRE: 25200914830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
CAMBOIM TEXTIL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-007214

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunha da verdade.

Patos-PB, 31/08/2021 14:54:06

DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO

ENOL R\$ 2,62 FCPJ R\$ 0,52 FAPPEN R\$ 0,35 ISS R\$ 2,17

SELO DIGITAL: ALX82542-2R4X

Confira a autenticidade no site: selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CAMBOIM TEXTIL LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 45, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

603 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA - CNAE - 141260100

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

596 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO - CNAE - 135110000

606 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA - CNAE - 141340100

1065 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS - CNAE - 475550100

1088 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - CNAE - 478140000

INSCR. MUNICIPAL

3047212

C.N.P.J / C.P.F

02.301.369/0001-12

COD. ATIVIDADE

603

DATA EMISSÃO

02/06/2021

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194

CONFERIDO

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
MAT. 316705

VISTO

Mércylis D. Medeiros
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: **THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM**

DOC IDENTIFICAD - OUTRO IDENTIFICAD: **3650217** SSP (V)

CPF: **096.266.664-55** Data Nascimento: **16/09/1994**

Residência: **ROBERTO LUIZ DA NOBREGA CAMBOIM MARIA DAS GRACAS MARTINS CAMBOIM**

Residência: **ACC** Cat. Res: **M**

1ª Habitação: **14/01/2013**

Observações:

Assinatura: *Thomas Gabriel M. Camboim*

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Local: **CAMPINA GRANDE, PB** Data Retido: **28/09/2017**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 01708994443 PB035413000

PARAÍBA

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-007474

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Patos-PB, 09/09/2021, 15:14:33

DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO

EMOL. RS 2.82; FEPJ. RS 8.52; FAPEN. RS 0.31; L&S. RS 8.13

SELO DIGITAL: AL270694-F200

Confira a autenticidade do texto / original digital e seu uso.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855693979

NOME
THAMIRIS GABRIELE MARTINS CAMOIM

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3477112 SSP PB

CPF
090.154.954-16

DATA NASCIMENTO
03/04/1993

FILIAÇÃO
ROBERTO LUIZ DA NOBREGA CAM
BOIM
MARIA DAS GRACAS MARTINS DA
NEIOM

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
35475814090

VALIDADE
30/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42423212788
PB043021212

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.301.569/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1997
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMBOIM TEXTIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMBOIM TEXTIL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 58.700-160	BAIRRO/DISTRITO CENTR	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMBOIM TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.301.569/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:44 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **0DCC.9247.03E9.EBE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



85

CERTIDÃO

CÓDIGO: 96C8.54D1.1BFC.40F6

Emitida no dia 09/04/2025 às 16:17:17

Nome Empresarial:

CAMBOIM TEXTIL LTDA

Endereço:

PEREGRINO DE CARVALHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.116.046-8

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

45

Complemento:

CEP:

58700-160

CNPJ/CPF:

02.301.569/0001-12

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/04/2025

Contribuinte: CAMBOIM TEXTIL LTDA		Inscrição Mercantil: 5047212 Sequencial: 166206 Referência Loteamento:
Localização: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45, COMERCIO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.053.0031.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 7641
Razão Social: CAMBOIM TEXTIL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02.301.569/0001-12		5047212
Atividade Principal: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		
Atividades Secundárias 1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
Início Atividade: 30/12/1997	Validade: 09/06/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

27BF96FD3486722D77B50867297F9C1164E857E8


[Voltar](#)
[Imprimir](#)


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.301.569/0001-12
Razão Social: CAMBOIM TEXTIL LTDA
Endereço: R PEREGRINO DE CARVALHO 45 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032420020830580171

Informação obtida em 09/04/2025 14:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMBOIM TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Certidão nº: 9675288/2025

Expedição: 20/02/2025, às 09:22:43

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMBOIM TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.301.569/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Razão Social: CAMBOIM TÊXTIL LTDA

Nome Fantasia: CAMBOIM TEXTIL

Certidão emitida às 10:36 de 28/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **w4f1.fx2U**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECEBEMOS DE CAMBOIM TEXTIL OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DESTINATÁRIO: MARTINS E NOBREGA LTDA - R.D. PEDRO II 788 CENTRO PATOS-PB

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 151

SÉRIE: 1

NP-e

EMISSÃO: 25/01/2021

CPL

VALOR TOTAL: 6.000,00

EL



CAMBOIM TEXTIL

RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 045 - CENTRO - PATOS - PB -
CEP: 58700160 FONE/FAX: 8334215039 EMAIL:
CAMBOIMTEXTIL@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.151

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2521 0102 3015 6900 0112 5500 1000 0001 5115 0039 6326

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325210002340125 - 25/01/2021 09:58:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161160468

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

02.301.569/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

MARTINS E NOBREGA LTDA

CNPJ/CPF

12.676.722/0001-40

DATA EMISSÃO

25/01/2021

ENDREÇO

R.D. PEDRO II 788

Bairro

CENTRO

CEP

58700110

DATA ENTRADA SAÍDA

25/01/2021

MUNICÍPIO

PATOS

FONE/FAX

8334213775

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160460166

HORA ENTRADA SAÍDA

09:57

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRFTE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remidente (CIF)				
ENDREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
136				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	ALIQ ICMS
161	BATA EM CIEDRO BRIM MOD:0046	61059000	0102	5101	UND	50	46,00	2.300,00			
441	CAMISA M MALHA PV(67POL. E 33VISC.) MOD.1585	61059000	0102	5101	UND	36	25,00	900,00			
2207	CALÇA EM BRIM 100 ALGODÃO	62034200	0102	5101	UND	50	56,00	2.800,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

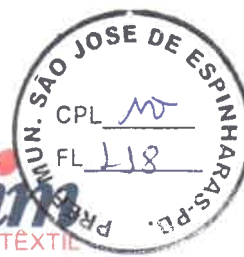
Valor Aprox. R\$ 511,00(8,52) Federal, R\$ 1.080,00(18,00) Estadual Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

CAMBOIM TÊXTIL LTDA.

C.N.P.J. 02.301.569/0001-12
 INSC. ESTADUAL: 16.116.046-8
 RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45, CENTRO, PATOS-PB
 CEP: 58.700-160
 Tel: (83) 3421-5039/(83) 99994-2804

Camboim
 TÊXTIL



DISPENSA Nº 00002/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CNPJ: 08.882.730/0001-75

São José de Espinharas– Estado da Paraíba

A Empresa CAMBOIM TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.301.569/0001-12, por intermédio do seu representante legal o Sr. Thomas Gabriel Martins Camboim, portador carteira de identidade 3.650.217 SSPPB e do CPF nº 096.266.664-55 **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
 Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Patos- PB, 09 de Abril de 2025

CAMBOIM TEXTIL

LTDA:02301569000112

Assinado de forma digital por

CAMBOIM TEXTIL

LTDA:02301569000112

Dados: 2025.04.09 17:23:07 -03'00'

Thomas Gabriel Martins Camboim

Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

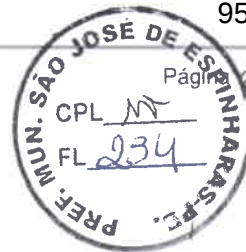
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 13:42:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 62500/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000102012025

Data da Publicação: 23/04/2025

Data da Assinatura: 15/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 6.722,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): CAMBOIM TEXTIL LTDA

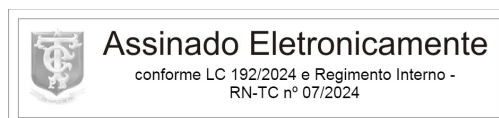
Contratado (CNPJ): 02.301.569/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d755ed8cda3fe990112d548b7773803e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3bfa721c26bf3d4ec413e8efc27d8a14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	17c33faa5f37fba7a1dcc32b7ba29dfa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	68feb3477edd535a8284f59ab8eb9dfe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	601509409afa689c109a7374308d6610
Designação do gestor do contrato	Sim	601509409afa689c109a7374308d6610

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

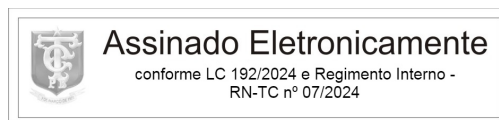
**Documento:** 62488/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 13:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62500/25 ao Documento 62488/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62488/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 56	68feb3477edd535a8284f59ab8eb9dfe
Comprovante de publicidade	57 - 61	d755ed8cda3fe990112d548b7773803e
Designação do gestor do contrato	62 - 63	601509409afa689c109a7374308d6610
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	17c33faa5f37fba7a1dcc32b7ba29dfa
Comproverantes de regularidade da contratada	65 - 93	3bfa721c26bf3d4ec413e8efc27d8a14
Designação do fiscal administrativo do contrato	94 - 95	601509409afa689c109a7374308d6610
RECIBO PROTOCOLO	96	d2c3dabf5c3b879195b8842157ac21f2

João Pessoa, 14 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONTRATO Nº 10202/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand nº 637, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, portadora do CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3633639 - SESDS/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **L&J TRANSFER LTDA. CNPJ 07.046.164/0001-07**, com sede na rua DIOGO VELHO, nº 140, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-110, neste ato representado por Victor Leonardo Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 109, Centro João Pessoa - PB, CEP 53.013 - 240, portador do CPF 030.668.254 -000, RG 5.170.865 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	68	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 676,60
02	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	68	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 676,60
03	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	72	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 716,40
04	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	86	UNID.	R\$ 10,45	R\$ 898,70
05	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	82	UNID.	R\$ 10,45	R\$ 856,90
06	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	104	UNID.	R\$ 11,45	R\$ 1.190,80
07	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	15	UNID.	R\$ 11,45	R\$ 171,75
08	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	15	UNID.	R\$ 15,80	R\$ 237,00
09	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	131	UNID.	R\$ 15,80	R\$ 2.069,80
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	48	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 792,00
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	22	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 363,00
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	04	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 66,00
13	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho XXG.	02	UNID.	16,50	33,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

VALOR TOTAL	8.748,55
-------------	----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 8.748,55 (OITO MIL, SETESSENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCOS CENTAVOS).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA-03065825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA-03065825400
Data: 2025.04.11 11:21:31 -03'00'



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

VICTOR LEONARDO RIBEIRO
 DA SILVA-3308823400

Instituto de Tópicos, 2025, 14:42, 14:42
 4E41.AC20.1EEA.C001.2927.82FD.8FA5.6C4F



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas 15 de abril de 2025

Thaise Gomes de Sousa
Prefeita

CONTRATANTE

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.15 11:22:18 -03'00'

L&J TRANSFER LTDA.
CNPJ 07.046.164/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Thaiana Dantas Vieira
RG Nº 4.115.432

2.º Waldemir José Silva Junior
RG Nº 4.646.931



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	26/08/2014 Portaria 01388/2014/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -	
16.143.428-2	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
LEJ TRANSFER LTDA			
NOME FANTASIA			
MASTER TRANSFER			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
07.046.164/0001-07	2520042423-9		
LOGRADOURO	NÚMERO		
R DIOGO VELHO	140		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	CENTRO		
MUNICÍPIO	CEP		
JOAO PESSOA	58013-110		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	



TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	27/10/2004
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	14/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502140855513893	14/02/2025 08:55:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L & J TRANSFER LTDA.**
CNPJ: **07.046.164/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:16 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.
Código de controle da certidão: **DA36.F275.29B6.1042**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



110

CERTIDÃO

CÓDIGO: 29A1.AAF5.1A9C.A3DA

Emitida no dia 09/04/2025 às 09:53:15

Nome Empresarial:

LEJ TRANSFER LTDA

Endereço:

DIOGO VELHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.143.428-2

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

140

Complemento:

CEP:

58013-110

CNPJ/CPF:

07.046.164/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CPL
Data: 09/04/2025
Hora: 09:55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/057319

Nº de Controle de Autenticação

561.373.541.563

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07046164000107		Nome do Contribuinte LEJ TRANSFER LTDA			
Endereço RUA DIOGO VELHO		Número 00140	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013110	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

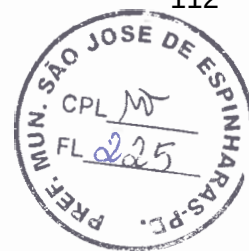
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 93482-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/04/2025 09:55:45



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.046.164/0001-07
Razão Social: L E J TRANSFER LTDA ME
Endereço: R DIOGO VELHO 140 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040421291439651914

Informação obtida em 09/04/2025 09:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & J TRANSFER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Certidão nº: 8580746/2025

Expedição: 14/02/2025, às 08:53:16

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & J TRANSFER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.046.164/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e sugestões: cert@tst.jus.br



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. 'PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - **CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001- 12, NO VALOR DE 6.722,50, CONTRATO Nº 10201; L&J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE 8.748,55, CONTRATO Nº 10202**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Art. 5º Crianças de até 12 anos de idade participarão da construção do Plano em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas A Lei 13.431/2017.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§2º O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada-PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada-PB será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 8º A Comissão Municipal Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e finalizar Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescente de São José de Lagoa Tapada-PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, em 22 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:A2B499CC

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas - PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - **CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ nº 02.301.569/0001-12, NO VALOR DE 6.722,50, CONTRATO Nº 10201; L&J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE 8.748,55, CONTRATO Nº 10202, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses**

São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:41684502

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: **AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;**

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:F22E90AC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: **AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;**

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:4F4236F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2025

OBJETO: Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2025. **DOTAÇÃO:** CONFORME CONTRATO. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: **CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; Nº 91401; VALOR: R\$ 96.000,00.**

São José de Espinharas, 16 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:D493BC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 LEI Nº 14.133/21



Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de abril de 2025.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2025

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de Abril de 2025

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICOS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE PATOS - PB.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Agente de Contratações do Setor de Licitações e Contratos do Município de São José de Piranhas-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as interessadas na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Creche Pré-Escola - Tipo 2 no Distrito de Boa Vista, que, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido às empresas inabilitadas para saneamento de vícios em suas habilitações, foi dado o seguinte resultado na ordem de classificação das empresas devidamente habilitadas: 1. IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (ME), CNPJ: 47.172.538/0001-47, Valor Proposto: R\$ 2.472.000,00; 2. TRUST CONSTRUTORA LTDA (EPP/SS), CNPJ: 09.027.846/0001-90, Valor Proposto: R\$ 2.564.000,00; 3. JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME), CNPJ: 04.320.189/0001-50, Valor Proposto: R\$ 2.579.933,79. Ressalta-se que a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.050.310/0001-00, fica inabilitada por não apresentar os balanços

patrimoniais de forma comparativa, descumprindo assim o disposto no item 9.10.3.4 do Edital. Fica convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a empresa IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.172.538/0001-47 para apresentação de Proposta Atualizada completa, incluindo a planilha orçamentária detalhada, memoriais, BDI e outros componentes necessários para a sua validação, solicitamos que a proposta atualizada seja enviada para o e-mail cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 22 de Abril de 2025

DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRAÇÕES

Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município, a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA - CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município, a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA - CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 08/05/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedespinnhas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 22 de abril de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21101/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da artista "Michele Andrade" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ Nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a conexão e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas - PB. PARTES: Prefeitura Municipal

de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ nº 02.301.569/0001-12, NO VALOR DE R\$ 672.520, CONTRATO Nº 10201; L&J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE R\$ 748,55, CONTRATO Nº 10202, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2025
OBJETO: Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; Nº 91401; VALOR: R\$ 96.000,00. São José de Espinharas, 16 de Abril de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal
São José do Sabugi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES EM SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS E DAS DEMAIS ATIVIDADES EM HORA TRABALHADA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugi - PB, 22 de Abril de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 282.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - R\$ 3.747,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 34.320,50; J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 101.816,30; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME - R\$ 1.271,50.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NA ZONA RURAL (SÍTIO LAGOA PRETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 043818/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 946624/2023 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R\$ 339.999,99.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Abril de 2025

ELIEL BRITO SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Abril de 2025

ELIEL BRITO SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Abril de 2025

ELIEL BRITO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL:

3F.E990.112D.548B.7773.803E.



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

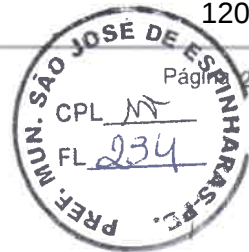
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 17 de março de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA:

L & J TRANSFER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Constituição,

JONAS FILHO DE OLIVEIRA, nascido a 05/09/1963, em Souza(PB), brasileiro, solteiro, filho de : Jonas Pereira de Oliveira e Esmeraldina Maria de Oliveira, empresário, cédula de identidade nº 3.318.566 - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 374.019.714-53, residente e domiciliado à Rua Júlia Ribeiro, 551 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58.000-000, e

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, nascido a 21/05/1981, em Recife (PE), brasileiro, solteiro, filho de : Bernadete Ribeiro de Lima Silva e Cicero Luiz da Silva, empresário, cédula de identidade nº 5.170.865 - SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 030.668.254-00, residente e domiciliado à Rua Major Paulo Francisco de Menezes, 127 - apto 203 - Intermares - Cabedelo - PB - CEP 58.310-000 - (art. 997, I, CC/2002),

Acordaram a Constituição desta sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E TIPO E ENDEREÇO

A Sociedade girará sob o nome empresarial de : L & J TRANSFER LTDA, com nome fantasia: MEGA TRANSFER. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede à Rua Diogo Velho, 122 - salas 01 e 02 - Centro - João Pessoa - PB. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Objetivo Social da sociedade é de Comércio varejista de peças do vestuário e aplicação de transfer.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro da JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

BRT CONSULTORIA CONTÁBIL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-1
Data: 04/02/2022 09:55:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86381-ESRQ



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirito dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA - L & J TRANSFER LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art 1.057, CC/2002).

O Capital Social será de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), compostos de 25.000(vinte e cinco mil) quotas do valor unitário e nominal de R\$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do País, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	13.000	13.000,00
JONAS FILHO DE OLIVEIRA	12.000	12.000,00
Total	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios-administradores : **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA e JONAS FILHO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

BRT CONSULTORIA CONTÁBIL.

2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-2
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal: O-ANM8382-CECE



06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB

(31) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Valer Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA – L & J TRANSFER LTDA.**

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DUODÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigando-se os sócios por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprir os termos e cláusulas acima estipulados, mandaram datilografar e presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

João Pessoa, 05 de outubro de 2004.

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

JONAS FILHO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Bartolomeu Elias Reis de Oliveira
CI 759.065-SSP/PB

Talmão Luiz Barbosa
CI 2.187.669-SSS/PE

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2004
SOB Nº: 25200424239
Protocolo: 04/034537-8

L&J TRANSFER LTDA

JOSE PETRÔNIO QUEIROGA CADELHA

BRT CONSULTORIA CONTÁBIL

3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-3
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86383-FW1M



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

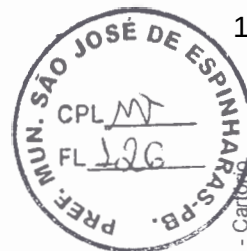
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA

1. **JONAS FILHO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE SOUZA - PB, NASCIDO EM 05 / 09 / 1963, PORTADOR DO C.I.C Nº 374.019.714 - 53, E RG Nº 3.316.566 SSP / PE EXPEDIDO EM 22 DE JANEIRO DE 1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA JULIA RIBEIRO, 551, CRISTO REDENTOR CEP Nº 58.070 - 420.
2. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE RECIFE - PE, NASCIDO EM 21 / 05 / 1981, PORTADOR DO C.I.C Nº 030.668.254 - 00, E RG Nº 5.170.865 SSP / PE EXPEDIDO EM 16 / 11 / 1999, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MAJOR PAULO FRANCISCO DE MENEZES, 127, APTO 203, INTERMARES, CABEDELO/PB, CEP Nº 58.310 - 000, UNICOS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **L & J TRANSFER LTDA**, COM SEDE NESTA CAPITAL A RUA DIOGO VELHO, 122, SALAS 01 E 02, CENTRO, CEP Nº 58.013 - 110, E COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEP SOB O NUMERO 25200424239 POR DESPACHO EM 25 DE OUTUBRO DE 2004, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.046.164 / 0001 - 07, RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL:

1ª SEDE DA SOCIEDADE PASSARA A SER NA AV PEDRO II, Nº 100, SALA 102, NO EDIFICIO, MANDACARU, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-420, PODENDO ESTABELECEER FILIAIS, AGENCIAS OU SUCURSAIS EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL.

2ª A ADMINISTRAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS ISOLADAMENTE, QUE NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, ASSINARÁ SEU NOME CIVIL, POR EXTENSO OU ABBREVIADAMENTE, ABAIXO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO - LHE CONFERIDOS OS MAIS AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS ATIVOS E PASSIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS, BEM COMO NOMEAR PROCURADOR OU PROCURADORES PARA AUXILIÁ - LOS OU SUBSTITUI - LOS NA GESTÃO DA SOCIEDADE, DESDE QUE CONSTITUIDOS POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM FINS ESPECIFICOS, SENDO-LHE VEDADO ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ESTRANHOS À EMPRESA, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS DE FAVOR, ETC.

3ª OS ADMINISTRADORES DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI DE QUE NÃO ESTARAM IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIMES FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PUBLICA OU A PROPRIEDADE.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-4
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86384-77A7



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Veiber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA

4º TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DE SEU CONTRATO PRIMITIVO, POR ESTE INSTRUMENTO NÃO ALTERADOS, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO EM 03 (TRES) VIAS.

JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

TESTEMUNHAS

MARIA GRACIDA FERREIRA
RG. 1.314.799 - SSP/PB
EXP. 18.06.1987

JONAS FILHO DE OLIVEIRA

MARIA GRACINALDA FERREIRA
RG. 1.956.021 - SSP-PB
EXP. 07.12.2001

VÍCTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2006
SOB Nº 2560011918
Protocolo: 06/008428-6
Empresa: 25 2 0042423 9
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-5
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME.

1. **JONAS FILHO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, NATURAL DE SOUZA / PB, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/09/1963, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 374.019.714-53. E RG Nº 3.316.566 SSP/PE, EXPEDIDA EM 22/01/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA JULIA RIBEIRO, Nº 551, CRISTO REDENTOR, CEP: 58.070 – 420.
2. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO, NATURAL DE RECIFE/ PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 21/05/1981, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 030.668.254-00, E RG Nº 5.170.865 SSP / PE, EXPEDIDA EM 16/11/1999, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV GETULIO VARGAS, Nº 109, APTO 104, CENTRO, CEP: 58.013 – 240, UNICOS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **L & J TRANSFER LTDA ME**, COM SEDE NESTA CAPITAL A AV PEDRO II, Nº 100, SALA 102, EDIF. MANDACARU, CENTRO, CEP: 58.013 – 420, E COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEP SOB Nº 25200424239 POR DESPACHO EM 25 / 10 / 2004, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.046.164 / 0001 – 07, RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL:

1º A SEDE DA SOCIEDADE PASSARA A SER NA AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 815, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP.: 58013-280.

2º O OBJETIVO SOCIAL QUE ORA ERA EXPLORAÇÃO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO E APLICAÇÃO DE TRANSFER, PASSA A SER EXPLORAÇÃO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO E CALÇADOS, APLICAÇÃO DE TRANSFER E IMPRESSÃO; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MALHAS E AVIAMENTOS; PAPELARIA; MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTIGOS ESPORTIVOS; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMUNICAÇÃO VISUAL; MATERIAL GRAFICO E BRINDES EM GERAL.

3º FICA ADMITIDO NA SOCIEDADE **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRO, NATURAL DE JOÃO PESSOA / PB, SOLTEIRO, NASCIDO EM 23/10/1978, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 031.683.924-80, E RG Nº 2298292 SSP / PB EXPEDIDA EM 11/06/1996, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, Nº 70, ALTO DO MATEUS, CEP: 58.090-218.

4º RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SOCIO **JONAS FILHO DE OLIVEIRA**, CEDENDO E TRANSFERENDO SUAS COTAS DE CAPITAL NO VALOR DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA O SOCIO **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** E R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) PARA O SÓCIO RECEM ADMITIDO **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**.

5º O SOCIO **JONAS FILHO DE OLIVEIRA** DECLARA HAVER RECEBIDO NESTE ATO A IMPORTANCIA DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) DO SOCIO **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** E R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) DO SÓCIO RECEM ADMITIDO **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DA CLAUSULA IV, ASSIM COMO HAVER RECEBIDO TODOS OS DIREITOS E HAVERES SOCIAIS PERANTE A SOCIEDADE, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR, SEJA A QUE TITULO FOR, NEM DA SOCIEDADE E NEM DOS CESSIONARIOS, DANDO-LHE PLENA, GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

6º O CAPITAL SOCIAL QUE E DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), FICA ELEVADO PARA 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), COM AUMENTO DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS E SUBSCRITOS ENTRE OS SÓCIOS, PASSANDO A SER DISTRIBUIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-8
 Data: 04/02/2022 09:55:30
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



TJPB



Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
 Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME.

O SOCIO **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, FICARA COM COTAS NO VALOR DE R\$ 147.000,00 (CENTRO E QUARENTA E SETE MIL REAIS);

O SOCIO **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, FICARA COM COTAS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS);

PARAGRAFO ÚNICO: AS NOVAS QUOTAS SUSCRITAS SÃO INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS;

7º A ADMINISTRAÇÃO SERA EXERCIDO POR **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, QUE NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS ASSINARA SEU NOME CIVIL POR EXTENSO OU ABREVIADAMENTE, ABAIXO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO-LHE CONFERIDOS OS MAIS AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATIVOS E PASSIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS AO BOM ANDAMENTO DOS NEGOCIOS SOCIAIS, BEM COMO NOMEAR PROCURADOR OU PROCURADORES PARA AUXILIA-LA OU SUBSTITUI-LA NA GESTÃO DA SOCIEDADE, DESDE QUE CONSTITUIDOS POR INSTRUMENTO PUBLICO COM FINS ESPECIFICOS, SENDO-LHE VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ESTRANHOS A EMPRESA, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS DE FAVOR ETC;

8º O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB A PENA DA LEI DE QUE NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRARA SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS, OU POR CRIMES FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRENCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FE PUBLICA OU A PROPRIEDADE;

9º TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DE SEU CONTRATO PRIMITIVO, POR ESTE INSTRUMENTO NÃO ALTERADOS, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM JUNTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR.

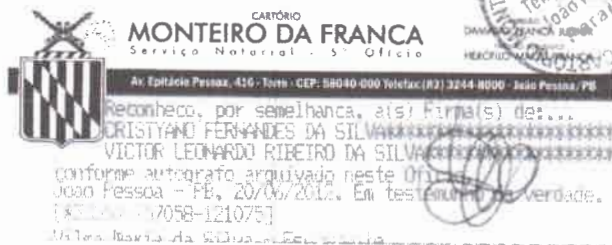
JOAO PESSOA, 13 DE JUNHO DE 2012

JONAS FILHO DE OLIVEIRA
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
CRISTYANO FERNANDES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2012 SOB Nº 2012/0732661
 Protocolo 12/073266-1 DE 24/07/2012
 Empresa: 25 2 0042423 9
 L&J TRANSFER LTDA ME

MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

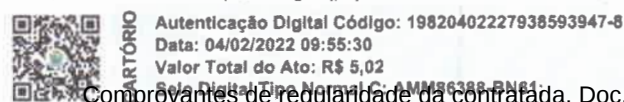




VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO
DA SILVA:03066825400
Dados: 2022.02.03 10:47:01
-03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

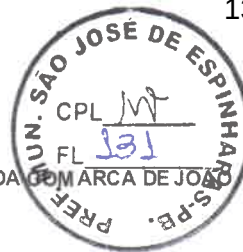


Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L E J TRANSFER LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L E J TRANSFER LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L E J TRANSFER LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2022 13:02:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L E J TRANSFER LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 19820402227938593947-1 a 19820402227938593947-8

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6585aa71e8cf62f0951219f540a336825101e72d2f0f8a8fd6f3275e8b01c673c4262f19460ccf52193a879f4301c601fb87582825f9d28a8d42c5e5e8b23d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
L & J TRANSFER LTDA – ME.**



1. **VÍCTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 21/05/1981, empresário, nº do CPF 030 668 254-00, R.G nº 5 170 865 SSP/PE expedida em 16/11/1999, residente e domiciliado nesta capital a Av Getúlio Vargas, nº 109, apto nº 104 – Centro, CEP 58 013-240

2. **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, solteiro, nascido em 23/10/1978, empresário, nº do CPF 031.683.924-80, R.G nº 2298292 SSP/PB expedida em 11/06/1996, residente e domiciliado nesta capital a Rua Maria Pereira da Silva, nº 70 – Alto do Mateus, CEP 58 090-218, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada L & J TRANSFER LTDA - ME, com sede na Av Duarte da Silveira, nº 815 – Centro, CEP 58 013-280 – João Pessoa – PB, e com contrato de constituição devidamente arquivado na JUCEP sob nº 25200424239 por despacho em 25/10/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 07.046.164/0001-07, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª A sede da sociedade passará a ser na Rua Diogo Velho, 140 – Centro – Cep 58 013-110 – João Pessoa – Pb.

Cláusula 2ª O Objetivo social que é exploração do comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, se acrescentado às atividades aqui declaradas, a customização e aplicação em camisas, impressão de material para uso publicitário e impressão de material para outros usos.

Cláusula 3ª Fica admitido na sociedade **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de João Pessoa – Pb, solteiro, nascido em 03/11/1978, empresário, portador do CPF nº 008 000 244-78, e RG nº 2 167 710 SSP/PB expedida em 19/12/2002, residente e domiciliado nesta capital a Av. São Judas Tadeu, nº 388 – Rangel – CEP 58 070-100.

Cláusula 4ª Retira-se da sociedade o sócio **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o sócio recém-admitido **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**.

Cláusula 5ª O sócio **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA** declara haver recebido neste ato a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) do sócio recém-admitido **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, com a discriminação da cláusula IV, assim como haver recebido todos os direitos e haveres sociais na sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem dos seus sócios, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª – O Capital social que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), compostos de 150.000 quotas do valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do país, passando a ser distribuídos da seguinte maneira entre os sócios:

O sócio **VÍCTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** ficará com cotas no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais);

O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS** ficará com cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**

Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140233113

Protocolo : 140233113 de 14/08/2014 NIRE: 25200424239

L&J TRANSFER LTDA ME

Chancela : B77B7E301CF51D7825CB9ED7D9A16F695E922

João Pessoa - PB, 20/08/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Secretário(a) Geral

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407>**CARTÓRIO****Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-2****Data: 04/02/2022 09:55:26****Valor Total do Ato: R\$ 5,02****Selo Digital Tipo Normal C: AMM86376-11EH6****06.870-0****Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

**TJPB**Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/05/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
L & J TRANSFER LTDA – ME.**

Cláusula 7ª A Administração será exercida por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** que nas transações comerciais assinará seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social, sendo-lhe conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticar todos os ativos e passivos judiciais e extrajudiciais, e todos os atos que se fizerem necessários ao bom andamento dos negócios sociais, bem como nomear procurador ou procuradores para auxiliá-lo ou substituí-lo na gestão da sociedade, desde que constituído por instrumento público com fins específicos, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social para fins estranhos a empresa, tais como: avais, fianças, endossos de favor, etc.

Cláusula 8ª O Administrador declara, sob a pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias

João Pessoa, 30 de Julho de 2014

Cristiano Fernandes da Silva
CRISTIANO FERNANDES DA SILVA

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

Ananias Couto dos Santos
ANANIAS COUTO DOS SANTOS



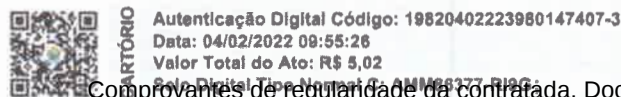
Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140233113
Protocolo: 140233113 de 14/08/2014 NIIE: 25200424239
L&J TRANSFER LTDA ME
Chancela: B77B7E301CF51D7825CB9ED7D9A16F695E922CF
João Pessoa - PB, 20/08/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2022.02.03 10:57:49 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407>



Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 62488/25. Data: 14/06/2025 13:47. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:42. Validação: D4CF.AD91.44F9.7D6C.4154.D552.E557.EA3E.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L E J TRANSFER LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L E J TRANSFER LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L E J TRANSFER LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2022 13:04:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L E J TRANSFER LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 19820402223980147407-1 a 19820402223980147407-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6585aa71e8cf62f0951219f540a3368284385d2a5290f46306452d9b916f6dfa6c4388021e294d5820d0b1a8ec7446e7fb87582825f9d28a8d42c5e5e8b23d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.**

1 – VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 21/05/1981, empresário, nº do CPF 030.668.254-00, R.G. nº 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999, domiciliado e residente na Av Getúlio Vargas, nº 109 – Apto. 104, Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-240.

2 – ANANIAS COUTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa /PB, solteiro, nascido em 03/11/1978, empresário, nº do CPF 008.000.244-78, R.G. nº 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002, domiciliado e residente na Av. São Judas Tadeu, nº 388 - Rangel – João Pessoa – PB – CEP: 58.070-100;

únicos sócios da **L & J TRANSFER LTDA**, com sede na Rua Diogo Velho, nº 140 – Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-110, e com contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE nº 25200424239 por despacho em 25/10/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07 resolvem assim, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - Fica incluído no objeto social o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de colchoaria.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.**

Em razão dessa modificação no objeto social a Cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª – O objeto social passará a ser comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de colchoaria.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.**

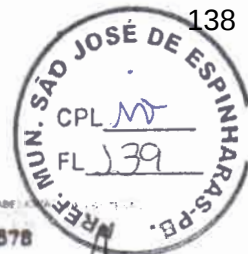
João Pessoa, 23 de abril de 2020.

Sendo
Sócio
Sócio
Notarial

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
CPF: 030.668.254-00

Sendo
Sócio
Sócio
Notarial

Ananias Couto dos Santos
CPF: 008.000.244-78



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-000578
 Reconheço por autenticidade a firma de
ANANIAS COUTO DOS SANTOS
 Dou fé, em testemuho de verdade João Pessoa - PB, 20 de Maio de 2020.
 EMOL: 9519.22 FEPJ: 952.04 FARPEN: 950.30 IPI: 950.31
SELO DIGITAL: AJX28686-0AL6
 Confira a autenticidade no [https://seledigital](https://seledigital.pb.gov.br)
 TIAGO DIONÍSIO DA SILVA - AUXILIAR

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-000578
 Reconheço por autenticidade a firma de
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 Dou fé, em testemuho de verdade João Pessoa - PB, 20 de Maio de 2020.
 EMOL: 9519.22 FEPJ: 952.04 FARPEN: 950.30 IPI: 950.31
SELO DIGITAL: AJX28688-XYET
 Confira a autenticidade no [https://seledigital](https://seledigital.pb.gov.br)
 TIAGO DIONÍSIO DA SILVA - AUXILIAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 09:41 SOB Nº 20203988051.
 PROTOCOLO: 203988051 DE 01/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001905872. NIRE: 25200424239.
 LEJ TRANSFER LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/05/2020
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COM NOME EMPRESARIAL**



L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 – VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, empresário, nascido em 21/05/1981, portador da cédula de identidade RG nº. 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999 e do CPF nº. 030.668.254-00, residente e domiciliado à Av Getulio Vargas, nº. 109, Apto. 104 – Bairro: Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-240 – PB; e

2 – ANANIAS COUTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, solteiro, empresário, nascido em 03/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002 e do CPF nº. 008.000.244-78, residente e domiciliado à Av. São Judas Tadeu, nº. 388 – Bairro: Rangel – João Pessoa – CEP: 58.070-100 – PB;

Únicos sócios da empresa **L & J TRANSFER LTDA**, com sede na Rua Diogo Velho, nº 140 - Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.046.164/0001-07, registrada na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o Nire n.º 25200424239, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 3.000 (Tres mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando assim, R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), para o sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS** declara haver recebido neste ato a importância de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) do sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, conforme a cláusula 1ª, assim como haver recebido todos os direitos e haveres sociais perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem da sociedade e nem dos cessionários dando plena, geral e irrevogável quitação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COM NOME EMPRESARIAL**

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real).

§ 2º O sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, já qualificado, permanecerá como sócio único da sociedade, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período deverá observar a recomposição do quadro societário, sua transformação do registro de sociedade ou extinção, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

§ 4º A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio remanescente com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

§ 5º O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 6º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio – administrador.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COM NOME EMPRESARIAL**

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital que permanece inalterado é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	150.000 quotas	R\$	100%
Victor Leonardo R. da Silva		150.000,00	
TOTAL	150.000 quotas	R\$	100%
		150.000,00	

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A partir desta alteração, a sociedade terá como nome de fantasia: Master Transfer.

CLÁUSULA QUINTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.



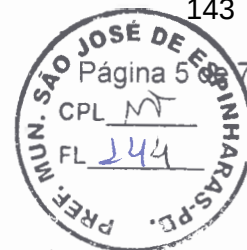
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Diogo Velho, nº. 140 – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-110 PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.



CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	150.000 quotas	R\$	100%
Victor Leonardo Ribeiro da Silva		150.000,00	
TOTAL	150.000 quotas	R\$	100%
		150.000,00	

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio Victor Leonardo Ribeiro da Silva, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este presente instrumento.

João Pessoa (PB), 12 de Maio de 2023

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
Socio - Administrador

Ananias Couto dos Santos
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

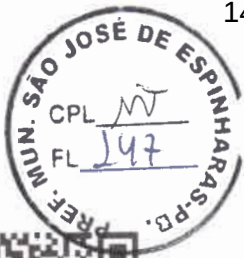
Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00800024478	ANANIAS COUTO DOS SANTOS
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 10:39 SOB Nº 20249699761.
PROTOCOLO: 249699761 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307574495. CNPJ DA SEDE: 07046164000107.
NIRE: 25200424239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
LEJ TRANSFER LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851056094

FEZ

1851056094

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UE: 5170865 SSP PE

CPF: 010.468.254-00 DATA NASCIMENTO: 21/10/1991

PLACAÇÃO: CÍCERO LUIS DA SILVA

RENASCIMENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: [] ADIC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 01242713213 VALIDADE: 01/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PONTADOR: LOCAL: SOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 09/10/2020

8147608716
F8041641078

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.046.164/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2004
NOME EMPRESARIAL L & J TRANSFER LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIOGO VELHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.013-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO gerenciamastertransfer@hotmail.com		TELEFONE (83) 3222-7880/ (83) 3513-8072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **09:10:56** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL 178

FL 149

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.046.164/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L & J TRANSFER LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASTER TRANSFER

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIOGO VELHO

NÚMERO
140

COMPLEMENTO

CEP
58.013-110

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
gerenciamastertransfer@hotmail.com

TELEFONE
(83) 3222-7880/ (83) 3513-8072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

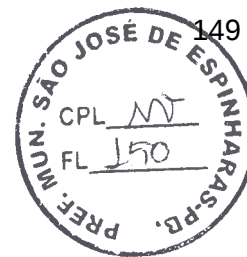
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 09:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	29/06/2014 Portaria 01386/2014/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -
16.143.428-2	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
LEJ TRANSFER LTDA		
NOME FANTASIA		
MASTER TRANSFER		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
07.046.164/0001-07	2520042423-9	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R DIOGO VELHO	140	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58013-110	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	



TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO		INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL		27/10/2004
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	14/08/2025	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202502140855513893	14/02/2025 08:55:51	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1225

Razão Social: L&J TRANSFER LTDA ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Inscrição Municipal: 934828

Atividade Principal: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Rua Diogo Velho, 140, Centro

CEP: 58013110

Local e data: Município de João Pessoa, quinta, 24 de setembro de 2015

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PROCESSO Nº 023188/2015 LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO Nº 2015/301365.

Código de Autenticidade: **15GHCANCUN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ: 07.046.164/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:16 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **DA36.F275.29B6.1042**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



153

CERTIDÃO

CÓDIGO: 29A1.AAF5.1A9C.A3DA

Emitida no dia 09/04/2025 às 09:53:15

Nome Empresarial:

LEJ TRANSFER LTDA

Endereço:

DIOGO VELHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.143.428-2

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

140

Complemento:

CEP:

58013-110

CNPJ/CPF:

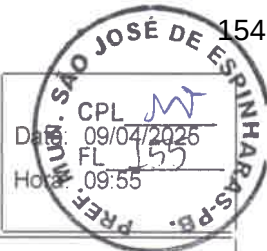
07.046.164/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2025/057319

Nº de Controle de Autenticação
561.373.541.563

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07046164000107		Nome do Contribuinte LEJ TRANSFER LTDA			
Endereço RUA DIOGO VELHO		Número 00140	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013110	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 93482-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/04/2025 09:55:45

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.046.164/0001-07
Razão Social: L E J TRANSFER LTDA ME
Endereço: R DIOGO VELHO 140 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040421291439651914

Informação obtida em 09/04/2025 09:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & J TRANSFER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Certidão nº: 8580746/2025

Expedição: 14/02/2025, às 08:53:16

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & J TRANSFER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.046.164/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



157

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.046.164/0001-07
Razão Social: L & J TRANSFER LTDA.
Nome Fantasia: MASTER TRANSFER

Certidão emitida às 03:20 de 29/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XIRs.vQSC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA**, (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 06.079.127/0001-24, os materiais abaixo relacionados em toda a sua totalidade Ref. as Notas Fiscais nº: 1000209, 1000210 e 1000211 sobre o pregão eletrônico nº: 035/2023

Aquisição de camisas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	0033196 - Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1 na cor branca, com corte na parte superior e mangas na cor verde bandeira, personalizado com brasão do município em sublimação, com arte fornecida pela prefeitura, nas cores oficiais (branco, verde, azul e amarelo), no tamanho padrão de 8 cm comprimento e 8 cm de largura, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 12, 14, 16 anos ou P, M, G, GG, EG e EGG.	UND	4.643

Atendendo dentro do prazo o referido produtos/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Goianinha – RN, 26 de setembro de 2023


Elizângela
CPF 780.630.374-00
Gestora de Contrato

Assinatura e carimbo

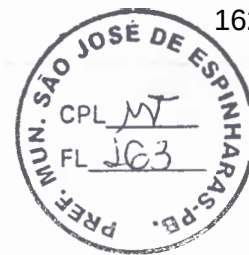
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA				NÚMERO
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL				1000209
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO BOOSX3X7Q
						
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
21/09/2023	21/09/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER			07 046 164/0001-07	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
934828	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO				NÚMERO		
RUA DIOGO VELHO				00140		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58013-110	(83) 3222-7880	gerencia@mastertransfer.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA			06 079 127/0001-24			
LOGRADOURO				NÚMERO		
RN 003, KM 53				96		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Goianinha			RN		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
59173-000		setordecompraspmg2021@gmail.com				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
4.152 UNIDADES - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1 NA COR BRANCA, COM CORTE NA PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P, M, G, GG, EG E EGG. V. UNIT R\$ 12,75 X 4.152 UND= TOTAL R\$ 52.938,00. ORDEM CS 2.178/2023 PROCESSO 4.323/2023 PREGAO ELETRONICO 35/2023 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 52.938,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 52.938,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		NÚMERO 1000210	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FL 161	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		KESXEWX	
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
21/09/2023	21/09/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER		07 046 164/0001-07	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
934828	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA DIOGO VELHO				00140	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		
João Pessoa			PB		
CEP			PAÍS		
58013-110			BRASIL		
TELEFONE	E-MAIL				
(83) 3222-7880	gerencia@mastertransfer.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA		06 079 127/0001-24			
LOGRADOURO				NÚMERO	
RN 003, KM 53				96	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		
Goianinha			RN		
CEP			PAÍS		
59173-000			BRASIL		
TELEFONE			E-MAIL		
			setordecompraspmg2021@gmail.com		
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
478 UNIDADES - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1 NA COR BRANCA, COM CORTE NA PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P. M, G, GG, EG E EGG. V. UNIT. R\$ 12,75 x 478 UND= TOTAL R\$ 6.094,50. ORDEM CS: 2.179/2023 PROCESSO 4.319/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS	
João Pessoa		PB		BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 6.094,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00				R\$ 6.094,50	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000211	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 162	
					RCGYS20SK	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
21/09/2023	21/09/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER			07.046.164/0001-07	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		OPTANTE PELO SIMEI	
934828	Exigível		Sim		Não	
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA DIOGO VELHO					00140	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58013-110	(83) 3222-7880	gerencia@mastertransfer.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA			06.079.127/0001-24			
LOGRADOURO					NÚMERO	
RN 003, KM 53					96	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Goianinha			RN		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
59173-000		setordecompraspmg2021@gmail.com				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
13 UNIDADES - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V. CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M². FIO 30.1 NA COR BRANCA, COM CORTE NA PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P. M. G. GG. EG E EGG. V. UNIT. R\$ 12,75 X 13 UND= TOTAL R\$ 165,75. EMPENHO N.º 810001/2023 ORDEM CS. 2.464/2023 PROCESSO 4.865/2023 PREGAÇÃO ELETRÔNICA 35/2023. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 11-6 C/C. 30259-7.						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 165,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 165,75		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



PREFEITURA DE
GOIANINHA
Trabalho que transforma



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA**, (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.737.695/0001-01, os materiais abaixo relacionados em toda a sua totalidade Ref. as Notas Fiscais nº: 1000214, 1000215, 1000216 e 1000217 sobre o pregão eletrônico nº: 025/2023

Aquisição de camisas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	0030686 - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA Básica Unissex, em Dry Fitt, manga curta e Cor Branco + Sublimação A4, frente e verso. (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição:100% poliéster. Cor da camiseta: branca. Tamanho da estampa: A4 Local da Estampa: Frente e Verso. TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG e XXGG).	UND	310

Atendendo dentro do prazo o referido produto/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atestá-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Goianinha – RN, 26 de setembro de 2023


Deisiane Gomes de Oliveira Melo

PORTARIA Nº 056/2023-SEMPALF



Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN-003 - Centro - CEP 59.173-000
Goianinha/RN Código do IBGE: 2404200 - CNPJ: 08.162.687/0001-73 - E-mail: assistenciasocial@goianinha.rn.gov.br
Telefax: (84) 3243-3900 - Ramal: 46

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		NÚMERO 1000214	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FL 164	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		GFBUU3MJU	

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS-PB.
 Nº 164
 GPL

DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
21/09/2023	21/09/2023	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER		07.046.164/0001-07	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
934828	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA DIOGO VELHO				00140	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58013-110	(83) 3222-7880	gerencia@mastertransfer.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS		
NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.737.695/0001-01	
LOGRADOURO		NÚMERO
RN 003 KM 53		96
COMPLEMENTO		BAIRRO
		CENTRO
MUNICÍPIO		ESTADO
Goianinha		RN
CEP	TELEFONE	E-MAIL
59173-000		setordecompraspmg2021@gmail.com

SERVIÇOS PRESTADOS
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA

124 UNIDADES - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA BÁSICA UNISSEX, EM DRY FITT, MANGA CURTA E COR BRANCO + SUBLIMAÇÃO A4, FRENTE E VERSO. (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29, 7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR DA CAMISETA: BRANCA, TAMANHO DA ESTAMPA: A4 LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG E XXGG). V. UNIT R\$ 14,80 X 124 UND= TOTAL R\$ 1.835,20. ORDEM C/S: 2.643/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.

RA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

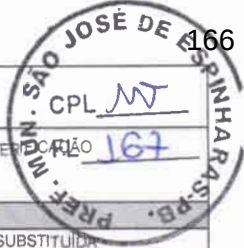
VALORES			
VALORES BÁSICOS			
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 1.835,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	INSS	IR
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES			
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS
R\$ 0,00			R\$ 1.835,20

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000215
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FL 165
					OXTURVHA3
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
21/09/2023	21/09/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER		07.046.164/0001-07	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
934828	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA DIOGO VELHO				00140	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58013-110	(83) 3222-7880	gerencia@mastertransfer.com.br			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		14.737.695/0001-01			
LOGRADOURO				NÚMERO	
RN 003, KM 53				96	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Goianinha			RN		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
59173-000		setordecompraspmg2021@gmail.com			
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
41 UNIDADES - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA BÁSICA UNISSEX, EM DRY FITT, MANGA CURTA E COR BRANCO + SUBLIMAÇÃO A4, FRENTE E VERSO. (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29,7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR DA CAMISETA: BRANCA, TAMANHO DA ESTAMPA: A4 LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG E XXGG). V. UNIT R\$ 14,80 X 41 UND= TOTAL R\$ 606,80. ORDEM C/S: 2.645/2023. PREGAO ELETRONICO 25/2023. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS	
João Pessoa		PB		BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 606,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00				R\$ 606,80	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000216 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DJRY2JJU1	
		DADOS BÁSICOS					
		DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDA
		21/09/2023	21/09/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ		
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER			07 046 164/0001-07		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI			
934628	Exigível		Sim	Não			
LOGRADOURO					NÚMERO		
RUA DIOGO VELHO					00140		
COMPLEMENTO			BAIRRO				
			CENTRO				
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS		
João Pessoa			PB		BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58013-110	(83) 3222-7880	gerancia@mastertransfer.com.br					
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		14 737 695/0001-01					
LOGRADOURO					NÚMERO		
RN 003, KM 53					96		
COMPLEMENTO			BAIRRO				
			CENTRO				
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS		
Goiânia			RN		BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
59173-000		setordecompraspmg2021@gmail.com					
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.							
DESCRIÇÃO DETALHADA							
65 UNIDADES - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA BÁSICA UNISSEX, EM DRY FITT, MANGA CURTA E COR BRANCO + SUBLIMAÇÃO A4, FRENTE E VERSO. (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29,7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR DA CAMISETA: BRANCA, TAMANHO DA ESTAMPA: A4 LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG E XXGG). V. UNIT R\$ 14,80 X 65 UND= TOTAL R\$ 962,00. ORDEM C/S: 2.641/2023. PREGAO ELETRONICO 25/2023. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.							
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL							
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS			
João Pessoa		PB		BRASIL			
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
R\$ 962,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO			
R\$ 0,00				R\$ 962,00			
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA							
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000217
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11A1E8KU2
					
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDA
21/09/2023	21/09/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LEJ TRANSFER LTDA		MASTER TRANSFER		07.046.164/0001-07	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
934828	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA DIOGO VELHO				00140	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		
João Pessoa			PB		
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58013-110	(83) 3222-7880	gerencia@mastertransfer.com.br			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		14.737.695/0001-01			
LOGRADOURO				NÚMERO	
RN 003, KM 53				96	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		
Goiânia			RN		
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
59173-000		setordecompraspmg2021@gmail.com			
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
80 UNIDADES - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA BÁSICA UNISSEX, EM DRY FITT, MANGA CURTA E COR BRANCO + SUBLIMAÇÃO A4, FRENTE E VERSO. (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29,7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COR DA CAMISETA: BRANCA, TAMANHO DA ESTAMPA: A4 LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG E XXGG), V. UNIT R\$ 14,80 X 80 UND= TOTAL R\$ 1.184,00. ORDEM C/S: 2.642/2023. PREGAO ELETRONICO 25/2023. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS	
João Pessoa		PB		BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 1.184,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00				R\$ 1.184,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **L&J TRANSFER LTDA – CNPJ: 07.046.164/0001-07** – Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a Prefeitura de Brejo do Cruz-PB – Secretaria de Educação, através de Pregão Eletrônico nº 00079/2023 - SRP, tendo firmado a ata nº 00001/2024-CPL com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Atestamos ainda que os produtos atenderam ao edital, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CAMISETA INFANTIL SEM MANGA, DE MALHA PP, ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS, ARTE DE ACORDO COM A FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, GOLA V E PUNHOS DE HELANCA VERDE BANDEIRA DE POLIAMIDA, TAM. IDADE 1/2/3/4/5/6 ANOS.	UND	600
02	SHORT DE HELANCA INFANTIL VERDE BANDEIRA DE POLIAMIDA, COM 2 VIÉS BRANCOS NAS LATERAIS (EM COSTURA) E LOGO DA PREFEITURA EM ÚNICA COR BRANCA NA PERNA ESQUERDA, TAM. IDADE 1/2/3/4/5/6 ANOS.	UND	600

Ref. Nota Fiscal nº. 2162

Brejo do Cruz/PB, 18 de março de 2024.

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.
Emitido pela Secretaria de Administração.

CNPJ – 08.767.154/0001-15
Rua Sólon de Lucena, 10. – Centro – CEP 58890-000
Portal: www.brejodocruz.pb.gov.br | E-mail: secmadmbc@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07B8-7708-836C-E4C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES (CPF 086.XXX.XXX-33) em 18/03/2024 12:05:40
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/07B8-7708-836C-E4C0>

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1.605,06 (11,56%) Fonte: IBPT. Valor do IPI referente a Devolução: R\$ 0,00 Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. PREGAO ELETRONICO N 00079/2023. SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME.	RESERVADO AO FISCO

À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC

1.0- DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:24:35 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com

À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/0001-07

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa L&J TRANSFER LTDA, Inscrito no CNPJ nº CNPJ 07.046.164/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 5.170.865 E CPF nº 030.668.254-00, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:19:59 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financelroljtransfer@hotmail.com



L & J TRANSFER LTDA.



172

À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES

O proponente acima declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:20:44 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2

Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110

Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiro@ltransfer@hotmail.com

À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:21:23 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

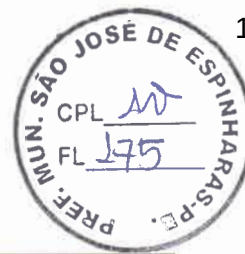
CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2

Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110

Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com



L & J TRANSFER LTDA.



À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/0001-07

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A Empresa L&J TRANSFER LTDA, endereço Rua Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa-PB no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07, neste ato representada pelo Sr. VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 5.170.865, inscrito no CPF sob o nº 030.668.254-00, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(x) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400	Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Dados: 2025.04.09 11:22:03 -03'00'
--	--

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiro@ljtransfer@hotmail.com



L & J TRANSFER LTDA.



175

À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS

O proponente acima declara que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:18:33
-03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07

L&J TRANSFER LTDA.

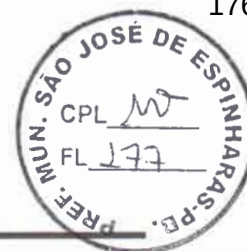
Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiro@ltransfer@hotmail.com



L & J TRANSFER LTDA.



À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:23:00 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2

Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110

Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com

À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO
RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:23:44
-03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07

L&J TRANSFER LTDA.

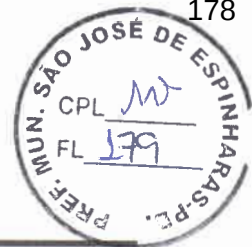
Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com



L & J TRANSFER LTDA.



À
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROponente: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/0001-07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Portador do RG : 5.170.865, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, L&J TRANSFER LTDA, CNPJ 07.046.164/0001-07, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

João Pessoa – PB, de 09 de abril de 2025

VICTOR LEONARDO RIBEIRO
DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.09 11:25:18 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

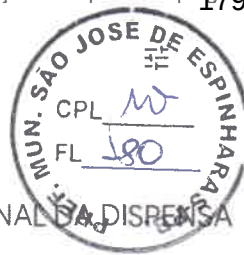
[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer

CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com



[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

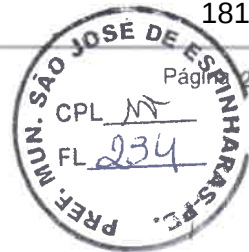
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 13:47:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 62506/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000102022025

Data da Publicação: 23/04/2025

Data da Assinatura: 15/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 8.748,55

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): L&J Transfer Ltda - ME

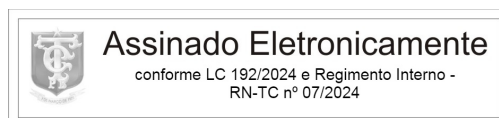
Contratado (CNPJ): 07.046.164/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d755ed8cda3fe990112d548b7773803e
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	d4cfad9144f97d6c4154d552e557ea3e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	17c33faa5f37fba7a1dcc32b7ba29dfa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4e41ac201eeac001292782fd8fa56c4f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	601509409afa689c109a7374308d6610
Designação do gestor do contrato	Sim	601509409afa689c109a7374308d6610

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

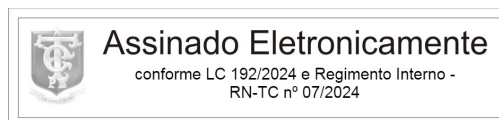
**Documento:** 62488/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 13:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62506/25 ao Documento 62488/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62488/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	98 - 113	4e41ac201eeac001292782fd8fa56c4f
Comprovante de publicidade	114 - 118	d755ed8cda3fe990112d548b7773803e
Designação do gestor do contrato	119 - 120	601509409afa689c109a7374308d6610
Comprovação da existência de dotação orçamentária	121	17c33faa5f37fba7a1dcc32b7ba29dfa
Comproverantes de regularidade da contratada	122 - 179	d4cfad9144f97d6c4154d552e557ea3e
Designação do fiscal administrativo do contrato	180 - 181	601509409afa689c109a7374308d6610
RECIBO PROTOCOLO	182	d009edbdd08591746a69a51446c11934

João Pessoa, 14 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**